Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N. _____ FLS. 1

LEI Nº 738, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1967

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, - Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, um crédito de NCR$18.220,00 --- (dezoito mil, duzentos e vinte cruzeiros novos), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

1º - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

PODER LEGISLATIVO

Despesas Correntes-Desp. Custeio
Pessoal Civil
Vencimentos do Secretário.....160,00

PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito
Serviços de Terceiros
Viagens, estadias e conduções: 1.000,00

PORTARIA
Serviços de Terceiros
Conservação do Paço Municipal: 50,00

DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
Despesas Correntes - Desp. Custeio
Aquisição de Impressos e outros 500,00 1.710,00

2º - ENCARGOS GERAIS

Despesas Correntes - Desp. Custeio
Encargos Diversos
Despesas Imprevistas: 2.500,00

3º - EDUCAÇÃO E CULTURA

b) Ensino Secundario
Despesas Correntes - Desp. Custeio
Pessoal Civil
Vencimentos professôres Escola Municipal de Comercio 7.850,00

4º - TRABALHO, PREV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Salário Familia
Pagamento do salário-familia: 120,00

Segue fls. 2...

5º - HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

a) Água - Serviços Industriais

Pessoal Civil - Desp.C.-Desp.Custeio
Vencimentos trabalhadores agua....120,00

b) Esgotos - Serviços Industriais

Pessoal Civil - Desp.C.-Desp.Custeio
Vencimentos zelador rede esgoto..360,00

LIMPEZA PÚBLICA
Desp. Correntes-Desp. Custeio
Pessoal Civil
Vencimentos dos trabalhadores 340,00

CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
Desp.Correntes-Desp.Custeio
Pessoal Civil
Vencimentos mensalistas..... 5.000,00

JARDINS PÚBLICOS
Desp.Correntes-Desp.Custeio
Pessoal Civil
Vencimentos do jardineiro..... 20,00

MATADOURO
Desp.Correntes-Desp.Custeio
Pessoal Civil
Aquisiçao de materiais diversos 200,00 6.040,00
total..... 18.220,00

ARTIGO 2º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadaçao previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º) - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposiçoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de Novembro de 1967.

Antonio Benetton
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por Edital no lugar de costume nesta data.
Laranjal Paulista, 17/novembro/1967.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls. 3 do livro de registr de Leis nº 8.

Benjamin Sposito
Escriturario